



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 543

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado na estrutura básica do Município o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, que tem a seu encargo prestar assistência social e promover a melhoria da qualidade de vida da população carente do Município. Dentro desses objetivos, cabe-lhe com órgãos afins na esfera Federal e Estadual, planejar, prestar e fiscalizar a assistência social, inclusive celebrar Convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, educar, informar e assistir a família quanto ao planejamento familiar.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, criados, respectivamente, pelas Leis Municipais números 520 e 521, de 29 de dezembro de 1995, ficam subordinados, diretamente, ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA.

Artigo 3º - É criado o cargo de Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, de livre designação pelo Prefeito, dentre pessoa de reconhecida capacidade e reputação ilibada.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, editará Decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no Artigo 1º, com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

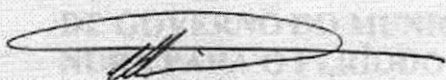


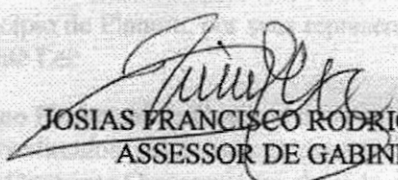
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de novembro de 1997.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE